

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2016  
CONTRATO N. ----  
GCONT ---**

<p><b>CONTRATO N° .../2016</b></p> <p>Data de Assinatura: ___/___/___</p> <p>Vigência: ___/___/___</p> <p><b>PUBLICADO</b></p> <p>D.O. N°: _____</p> <p>Data: ___/___/___</p> <p>Pág.: _____</p>
--

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE: MOBILIÁRIO (POLTRONA PARA AUDITÓRIO) QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA DO MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA.....**

A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA DO MATO GROSSO DO SUL, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, brasileiro, divorciado, funcionário público estadual, RG n.º XXXXXXX expedido em XXXXXXXXXXXX,, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXX,, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à (rua, n.º, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo (a) .Sr.(a).....,(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n.º ..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado na (rua, n.º bairro, Cidade, Estado, CEP), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do resultado de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXXXXX,, processo n.º XXXXXXXXXXXX,, regulada pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Estadual n.º 11.818/05 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é o fornecimento, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de XXXXXXXXXXXX,, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), objetivando atender as necessidades da Unidade Universitária de Jardim/MS.

1.2 Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações do objeto do presente Contrato, a ser fornecido pela **CONTRATADA**, em relação aos quais a **CONTRATANTE** não tenha se declarado de acordo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Decreto Estadual n.º 11.818/05 e as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações.

2.2. O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXXXXX, nos termos do inciso XI, do artigo 55 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS**

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, ao Decreto Estadual n.º 11.818/05, à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao Decreto n.º 8.625, de 22 de julho de 1996, à Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, à Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, às cláusulas expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Eletrônico que o originou, bem como, às demais normas pertinentes.

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2016  
CONTRATO N. ----  
GCONT ---**

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

- 4.1 Os mobiliários deverão ser entregues na Unidade Universitária da UEMS de **XXXXXXXXXX** na Rua **XXXXXXXXXX** Contato: fone: (0XX67) **XXXXXXXXXX** nos dias úteis das 07h30min às 16h30min.
- 4.2 A referida entrega deverá ser de forma total, sendo mobiliários novos, de primeiro uso, no prazo máximo de **XXXXXXXXXX(XXXXXXXXXX)** dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, devendo ocorrer de segunda à sexta-feira, excetuando-se feriados, das 07h30min às 16h30min horas, o que deverá ser promovido sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.
- 9.1 O prazo de garantia será não inferior a **XXXXXXXXXX**, para o **lote ÚNICO** a contar da entrega/aceite final, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- 4.3 Os bens adquiridos só serão declarados recebidos, após a verificação, no prazo máximo de até **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)** dias úteis da sua entrega, por servidores da **CONTRATANTE**, do atendimento aos requisitos constantes neste Edital, quando será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.4 Recebidos, nos termos acima, se a qualquer tempo, durante a utilização normal dos mobiliários, vier a se constatar incompatibilidade destes com as especificações constantes no Edital/Contrato ou por qualquer outra irregularidade, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)** horas, contadas da notificação do fato.
- 4.5 Todas as despesas relativas à execução do contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta dos Programas de Trabalho: **XXXXXXXXXX** Elementos de Despesas: **XXXXXXXXXX** Item: **XXXXXXXXXX**, UO: **XXXXXXXXXX**, Fonte: **XXXXXXXXXX**.
- 5.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
- 5.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

- 6.1. O valor deste Contrato é de R\$......(.....reais).
- 6.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela, até o **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)** dia após entrega/aceite dos mobiliários, condicionado a apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada e Aceita pela Unidade Universitária competente, mediante crédito bancário, através do banco do banco ....., agência....., c/c ....., de acordo com o preço proposto pelo licitante vencedor, e demais condições aqui estipuladas, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e determinações do art.

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2016  
CONTRATO N. ----  
GCONT ---**

15, §2º do Decreto-Lei nº 17, de 01 de janeiro de 1979.

- 6.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.
- 6.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, e o pagamento será susgado, para que a contratada tome as medidas necessárias. Neste caso o prazo para pagamento passa a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.
- 6.5. Despesas com deslocamento de pessoal da **CONTRATADA** ou de seus representantes, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.7. A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 6.8. O preço final proposto não será reajustado, e o valor constante da nota fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 6.9. A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência contratual será pelo período de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura ou até o cumprimento de todas as cláusulas deste pelos contratantes, operando a rescisão automática do contrato pelo decurso do prazo, ou, no exato momento de seu pagamento pela contratante após o recebimento definitivo **dos mobiliários**, se esta hipótese ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- 8.1.1. cumprir o objeto do presente Pregão, entregando os itens licitados, na forma, local, prazo e demais condições estabelecidas no Ato Convocatório, responsabilizando-se pelas despesas daí resultantes.
- 8.1.2. conceder o prazo de **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)** dias úteis após a entrega, a fim de que a **CONTRATANTE** proceda à verificação de sua especificação, pois somente após esse procedimento serão declarados Aceitos;
- 8.1.3. tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição total ou parcial dos equipamentos adquiridos, substituindo-os, dentro do prazo máximo de **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)** horas, contadas da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;
- 8.1.4. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2016  
CONTRATO N. ----  
GCONT ---**

Pregão que deu origem a este ajuste;

8.1.5. cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.1.6. providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessárias em decorrência do objeto deste contrato;

8.1.7. assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

8.1.8. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;

8.1.9. responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste contrato;

8.1.10. assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.1.11. responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

8.1.12. não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, a terceiros;

8.1.13. arcar com todas as despesas, relativas à entrega dos bens, objeto deste Contrato;

8.1.14. reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

9.1.1 cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

9.1.2 fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

9.1.3 proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

9.1.4 notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas nos itens adquiridos;

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2016  
CONTRATO N. ----  
GCONT ---**

9.1.5 notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.1.6 acompanhar a entrega dos mobiliários, efetuada pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua efetivação, para fins de ajustes ou suspensão da obrigação;

9.1.7 fiscalizar o presente contrato através do setor competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará o seu descumprimento, assim como, o inadimplemento contratual sujeitará o adjudicatário, facultado o direito de ampla defesa, às sanções seguintes:

10.1.1 advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** praticar irregularidades consideradas pela **CONTRATANTE** de pequena monta;

10.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 5 (cinco) anos;

10.1.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2. Será aplicada, ao fornecedor, multa moratória no percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso, sobre a parcela inadimplida, quando deixar de cumprir a obrigação assumida no prazo estabelecido até o máximo de 05 (cinco) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar inadimplida a obrigação, ensejando, a consequente rescisão do Contrato, independente da cobrança de multa compensatória.

10.3. Por infração de qualquer outra cláusula contratual, não prevista no subitem anterior, será aplicada multa, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, independente e cumulativa com as demais sanções, corrigido e atualizado, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.5. Sanção de advertência e/ou multa poderá ainda ser aplicada nos casos de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou incorreções observadas na entrega dos mobiliários ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento executado pela **CONTRATADA**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

10.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias úteis contados de comunicação enviada pela autoridade competente, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2016  
CONTRATO N. ----  
GCONT ---**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos casos que especifica:

- a) estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- b) ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;
- c) ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS.

11.2. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

11.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

11.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.

11.5. As signatárias poderão de pleno direito, rescindir o presente Instrumento, nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO**

12.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral, e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes, que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

13.2. Para qualquer alteração a que se refere o subitem anterior deverá ser feito Termo Aditivo, o qual, obrigatoriamente, será assinado pelos representantes legais das partes.

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2016  
CONTRATO N. ----  
GCONT ---**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, após a sua assinatura, especificando-se as normas estabelecidas no parágrafo único, artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, pela XXXXXXXXXXXX/UEMS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Contrato, serão dirimidas pelas partes contratantes, nos termos da legislação em vigor.

E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente Contrato para aquisição de Mobiliário (poltronas fixas e poltronas de auditório), em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Dourados – MS.....de ..... de 20XX.